



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº299/2022 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de novembro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09 horas do dia 25 de outubro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas e 00 minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações elicit –
<https://elicit.atende.net/>

ATO Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 640.966,90

TIPO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações
<https://elicit.atende.net/>edital PE 1012025>esclarecimentos>

Formalização de consultas e dúvidas sobre a plataforma de licitações

Telefone (47) 3531-1500

Email: elicit.atende.net

Prefeitura:

Telefone: 47-3352-5536

Email: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações licita** (<https://elicitate.atende.net>) a qual, conforme especificado no ANEXO deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 02/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 02/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 299/2022 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Elicitate, através do endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

Anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3

03.1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no

art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- 3.2.6** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

sim- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://elicitate.atende.net/>

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://elicitate.atende.net>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações elicitate.atende.net/

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- * Declaro que aceito integralmente os termos e condições da presente Licitação e declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em
- * Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- * Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- * Declaro atender aos requisitos de habilitação definidos no edital e que respondo pela veracidade das informações prestadas.
- * Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- * Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- * Declaro que não fui declarado inidôneo por ato da Administração Pública, bem como, não estou impedido de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- * Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- * Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- * Declara que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- * Declaro que nos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta legislação
- * Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

ou

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando

desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 9.14 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

9.29.5. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5.2 - empresas brasileiras;

5.22.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- 10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.
- 11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificações das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14

14.1.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das

especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais

àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e

efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

18.2 - O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º

14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1

A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio, fiscal do contrato **indicado pela secretaria**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresavencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido decancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações**Edital**

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes

dotações:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------------|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| 2008 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO |
| 37 | Referência |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura |
| 001 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura |
| 0012 | Educação |
| 0361 | Ensino Fundamental |
| 0060 | QUALIDADE NA EDUCAÇÃO |
| 2018 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.339.030.600.000.000.000 | Material didático |
| 150010010000 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | |
| 59 | Referência |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura |
| 001 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura |
| 0012 | Educação |
| 0365 | Educação Infantil |
| 0060 | QUALIDADE NA EDUCAÇÃO |
| 2017 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL |
| 3.339.030.600.000.000.000 | Material didático |
| 150010010000 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | |
| | |

NOTA

1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Presidente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

Getúlio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Presidente Getúlio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O Preço registrado na ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do

certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14133/2021, no artigo 77 e 78.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações elicita (elicita.atende.net).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preço;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://elicita.atende.net/> ou <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h ou pelo telefone (47) 3352 5500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://elicita.atende.net/>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Presidente Getúlio, 07 de novembro de 2025

ALINE GOMES
CPF: 028.235.679-76
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|----------|------------|--|-----------|---------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 400 | KIT ESCOLAR 01 – BERÇÁRIO I E II <i>CONTENDO:</i> 01 CADERNO ESCOLAR INFANTIL 01 LIVRO EMBORRACHADO 02 TOLHAS DE ROSTO 01 COPO TREINO 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT <i>(As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I “Especificações do Objeto” deste documento.)</i> | R\$192,55 | R\$77.020,00 |
| 2 | 500 | KIT ESCOLAR 02 – MATERNAL I E II <i>CONTENDO:</i> 01 CADERNO PORTFÓLIO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 PINCEL BROXINHA, 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. <i>(As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I “Especificações do Objeto” deste documento.)</i> | R\$173,13 | R\$86.565,00 |
| 3 | 600 | KIT ESCOLAR 03 – PRÉ ESCOLAR I E II <i>CONTENDO:</i> 01 CADERNO PORTFÓLIO 01 CADERNO BROCHURA ¼ 01 CADERNO BROCHURÃO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 PINCEL N° 14 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT | R\$198,45 | R\$119.070,00 |

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | | |
|----------|------------|--|-----------|---------------|
| | | <i>(As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I "Especificações do Objeto" deste documento.)</i> | | |
| 4 | 530 | KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANO) <i>CONTENDO:</i> 01 CADERNO DE DESENHO 02 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO QUADRICULADO 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CADERNOS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PINCEL N° 10 01 RÉGUA 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA BRANCA 02 LÁPIS GRAFITE 2B 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT <i>(As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I "Especificações do Objeto" deste documento.)</i> | R\$231,71 | R\$122.806,30 |
| 5 | 350 | KIT ESCOLAR 05 – ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO) <i>CONTENDO:</i> 01 CADERNO DE DESENHO 04 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO QUADRICULADO 01 CADERNO CALIGRAFIA 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 PINCEL N° 10 01 RÉGUA 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA BRANCA 02 LÁPIS GRAFITE 2B 01 CANETA AZUL 01 CANETA PRETA 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT <i>(As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I "Especificações do Objeto" deste documento.)</i> | R\$262,53 | R\$91.885,50 |
| 6 | 430 | KIT ESCOLAR 06 – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) <i>CONTENDO:</i> 02 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 CADERNO DE DESENHO 01 CADERNO QUADRICULADO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 RÉGUA | R\$254,11 | R\$109.267,30 |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | | |
|------------------------------------|-----|--|-----------|--------------|
| | | 01 TESOURA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA BRANCA 02 LÁPIS GRAFITE 2B 02 CANETAS AZUL 01 CANETA PRETA 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT (As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no item "Especificações do Objeto" deste Termo de Referência.) | | |
| 7 | 230 | KIT ESCOLAR 07 – PROFESSORES CONTENDO: 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 RÉGUA 01 TUBO DE COLA 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA BRANCA 02 LÁPIS GRAFITE 2B 01ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS 01 MARCA TEXTO 01 FITA CORRETIVA 01 ROLO DE FITA CREPE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT (As especificações detalhadas de cada item do kit estão descritas no anexo I "Especificações do Objeto" deste documento.) | R\$149,36 | R\$34.352,80 |
| VALOR TOTAL = R\$640.966,90 | | | | |

1.2. A estimativa do valor total para a presente contratação é de R\$R\$640.966,90 (Seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos.)

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir que todos os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio/SC disponham de kits escolares adequados, promovendo igualdade entre os estudantes e contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas. A aquisição dos kits assegura que os alunos recebam materiais completos, de qualidade e compatíveis com a faixa etária, atendendo às necessidades de reposição e fornecimento regular ao longo do ano letivo. Essa medida reflete o compromisso do Município com a continuidade, organização e eficiência do ensino público municipal.

2.2. A contratação por meio de Registro de Preços (SRP) possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo aquisições futuras conforme a demanda das unidades escolares e evitando desperdícios. Dessa forma, o processo garante economicidade, transparência e agilidade na distribuição dos kits, atendendo de forma efetiva às necessidades da rede municipal de ensino.

3 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos kits escolares deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, no



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

local indicado pela Secretaria, dentro do município de Presidente Getúlio/SC, sem custo adicional.

3.2. A licitante vencedora será totalmente responsável pelo frete, carga, descarga e segurança do objeto enquanto estiver sob sua guarda.

4 – AMOSTRA

4.1 – Os itens solicitados não necessitam de apresentação de amostras.

5 – RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos kits escolares será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Getúlio/SC, mediante verificação da conformidade do material entregue com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexo I “Especificações do Objeto”.

O recebimento será efetuado em duas etapas:

- a) *Recebimento provisório*, que ocorrerá no ato da entrega física dos produtos, com conferência da quantidade e integridade das embalagens;
- b) *Recebimento definitivo*, após verificação da completude e conformidade dos kits, garantindo que todos os itens previstos estejam presentes, em quantidade correta e atendam às especificações aprovadas.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá fornecer kits escolares novos, originais de fábrica, isentos de vícios ou defeitos, compostos pelos itens descritos neste Termo de Referência, confeccionados e montados em estrita conformidade com especificações constantes no Anexo I “Especificações do Objeto”.
- É obrigatório que todos os itens que compõem os kits, mantenham a padronização de qualidade, modelo e características técnicas descritas no Anexo I “Especificações do Objeto”, assegurando uniformidade entre os itens fornecidos.
- Todos os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar, garantindo resistência, segurança, durabilidade e adequação à faixa etária dos alunos. Nenhum item poderá conter partes cortantes, tóxicas ou que ofereçam risco ao manuseio infantil, devendo ser produzidos com materiais seguros e certificados.
- Cada kit deverá ser entregue completo, devidamente montado, limpo, embalado e identificado, contendo rótulo ou etiqueta com a razão social, CNPJ da empresa fornecedora, identificação do kit, série de destinação (etapa escolar) e data de entrega.
- É vedada qualquer alteração de modelo, material, quantidade ou especificação técnica sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observadas integralmente as condições e padrões aprovados.
- A empresa contratada deverá substituir em até 3 (três) dias úteis quaisquer itens que



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação sem ônus adicional para a Administração.

- Caso sejam identificadas irregularidades após a entrega, a contratada deverá providenciar a reposição integral dos kits ou materiais comprometidos no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos produtos fornecidos.

7 – PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 A aquisição dos kits escolares em lote único apresenta vantagens significativas em termos de uniformidade, controle e qualidade. Ao contratar um único fornecedor para todo o volume necessário, garante-se que todos os itens sejam produzidos ou fornecidos de forma padronizada, evitando divergências entre lotes distintos e facilitando a fiscalização do contrato.

7.2 Do ponto de vista econômico, a compra em lote único possibilita condições financeiras mais vantajosas, como descontos por volume, facilidades de pagamento e redução de custos logísticos e administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos fornecedores e pedidos. Essa centralização permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, beneficiando toda a rede municipal de ensino.

7.3 Tecnicamente, o lote único assegura que todos os kits atendam às especificações definidas, incluindo durabilidade, qualidade dos materiais e adequação às atividades escolares. A padronização proporcionada por esta modalidade facilita a gestão escolar, garantindo que todos os alunos recebam kits completos e de qualidade de forma equitativa.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. São obrigações da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Fornecer e entregar o objeto de acordo com a Ordem de Compra, respeitando prazos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade das intervenções;
- A contratada deverá entregar os kits escolares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, no local indicado pela Secretaria



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

requisitante, dentro do município de Presidente Getúlio/SC, sem custo adicional, sendo de sua total responsabilidade o frete, carga, descarga e segurança do item até a entrega final.

- Substituir em até 3 (três) dias úteis quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação sem ônus adicional para a Administração.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Arcar com todas as despesas relacionadas a transporte, armazenamento e logística, bem como quaisquer custos necessários à execução contratual;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à equipe envolvida na entrega;
- Cooperar com a fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados, além de atender às orientações e determinações da fiscalização durante toda a execução dos serviços.
- O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aprovação do objeto;

9.2. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal requisitada;

9.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada previamente no contrato;

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais, a entrega parcial ou com vícios, ou o descumprimento de prazos poderá acarretar a aplicação de penalidades e a retenção dos valores até a sua regularização.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município de Presidente Getúlio para o decorrente ano de 2025/2026, sendo utilizadas dotação específica pertencente à Secretaria requisitante.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na manutenção das condições pactuadas.

12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e notificar as ocorrências relacionadas com a sua execução, encaminhando os



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. Para tanto, a fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Jaior Pedro De Sant'anna, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações e/ou esclarecimentos sobre o procedimento licitatório em questão poderão ser feitos através do telefone **(47) 3352-5536**, em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30), ou pelos endereços eletrônicos de e-mail licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br e licitacao03@presidentegetulio.sc.gov.br.

*Presidente Getúlio, 24 de
Outubro de 2025.*

PATRINE
PESSOA DA
SILVA:129561
37948

Assinado de forma
digital por PATRINE
PESSOA DA
SILVA:12956137948
Dados: 2025.10.24
10:02:16 -03'00'

PATRINE PESSOA DA SILVA
Assistente de Administração
Matrícula nº 59467



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS | | | |
|---|------|------|---|
| KIT ESCOLAR 01 – BERÇÁRIO I E II | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 1 | 400 | KIT | <p>CADERNO ESCOLAR INFANTIL – Caderno medindo 15x21 cm (fechada), miolo (padrão do fornecedor) com total de 220 folhas contendo dados de acompanhamento diário da criança. miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Deverá conter, no início do caderno, 01 envelope plástico. Acabamento do caderno com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LIVRO EMBORRACHADO – Livro emborrachado em plástico com páginas macias, podendo ter contato com água para uso durante o banho. Medidas aproximadas 15,5 x 15 x 2,5 cm.</p> <p>TOALHA DE ROSTO - Toalhinha branca, produzida em tecido com no mínimo 90% de algodão. Tamanho mínimo de 24x44 cm, com bainha 2 viras.</p> <p>COPO TREINO - Copo de treinamento que apoia a criança na transição à alimentação independente. Copo com capacidade mínima de 265 ml, produzido em polipropileno e com bico de silicone com sistema antivasamento que só libera líquidos quando a criança realiza o movimento de sucção. Copo com alças ergonômicas e fáceis de segurar. Tampa com encaixe perfeito ao copo evitando vazamentos.</p> <p>PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS – Lenços testados dermatologicamente. Toalhinha macia para limpeza com aroma suave. Composição: água, glicol, aromatizantes, essências a base óleo e perfume. Fórmula sem álcool. Lenço medindo no mínimo 17 x 12 cm. Pacote contendo no mínimo 96 lenços.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT – Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização</p> |

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor. |
|---|------|------|--|
| KIT ESCOLAR 02 – MATERNAL I E II | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 2 | 500 | KIT | <p>CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - Caderno medindo 40x27,5 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m².O miolo deverá conter serrilha em todas as folhas para que possibilite serem destacadas sem deixar rebarbas. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 – Caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, com formato triangular e jumbo. Comprimento de 12,5 cm (3/4),ideal para mãozinhas pequenas. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar, que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>GIZ DE CERA - Gizão de cera (big), no formato triangular com 12 cores, com peso mínimo de 95 gramas, medindo no mínimo 9 mm de diâmetro e 95 mm de comprimento. composto à base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente. Com rótulo de papel envolto ao giz.</p> <p>MASSA DE MODELAR - Caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida à base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>PINCEL BROXINHA Nº 6 - Broxinha escolar nº 6, composta de cabo redondo de madeira, com virola de alumínio e cerdas redondas. Medindo no mínimo 12 cm de comprimento.</p> <p>TESOURA ESCOLAR - Tesoura sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, com lâmina em aço inox. cabo anatômico, inteiriço até o parafuso e revestido internamente com material emborrachado. Tesoura com visor para inserir o nome do aluno e com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. Cola apropriada para colagem de papéis, fotos,</p> |

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | <p>cartões, etc., contendo bico de aplicação. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>GARRAFINHA PARA ÁGUA - Garrafinha tipo squeeze com capacidade mínima de 500 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Estojo escolar com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0 g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). Medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 5 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper nº 6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT – Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta, com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e adequada para o devido acondicionamento do kit, oferecendo durabilidade e segurança para transporte e armazenamento. com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> |
|--|------|------|--|
| KIT ESCOLAR 03 – PRÉ ESCOLAR I E II | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 3 | 600 | KIT | <p>CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - Caderno medindo 40x27,5 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m².o miolo deverá conter serrilha em todas as folhas para que possibilite serem destacadas sem deixar rebarbas. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO BROCHURA ¼ (CAPA DURA) - Caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa</p> |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - Caderno escolar medindo 20x28cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS DE COR – Caixa contendo 12 lápis com cores diferentes, 02 lápis grafite, 01 borracha e 01 apontador. Lápis de cor com formato sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 3,3 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Certificado do INMETRO com a data de validade vigente.</p> <p>GIZ DE CERA - Gizão de cera(big), no formato triangular com 12 cores, com peso mínimo de 95 gramas. medindo no mínimo 9 mm de diâmetro e 95 mm de comprimento. composto a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. Com rotulo de proteção de papel envolto ao giz.</p> <p>ESTOJO DE CANETINHAS - Caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. Tinta lavável. Produto certificado pelo INMETRO. Com certificado do INMETRO com a data de validade vigente.</p> <p>MASSA DE MODELAR - Caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. Com certificado do INMETRO com a data de validade vigente.</p> <p>PINCEL ESCOLAR Nº14 - Pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato.</p> <p>TESOURA ESCOLAR - Tesoura sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, com lâmina em aço inox, cabo anatômico, inteiriço até o parafuso e revestido internamente com material emborrachado. Tesoura com visor para inserir o nome do aluno e</p> |
|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | <p>com haste flexível (vai e vem). Produto certificado pelo INMETRO. Com certificado do INMETRO com a data de validade vigente.</p> <p>TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. Cola apropriada para colagem de papéis, fotos, cartões, etc. Contendo bico de aplicação. Produto certificado pelo INMETRO. Com certificado do INMETRO com a data de validade vigente.</p> <p>GARRAFINHA PARA ÁGUA – Garrafinha tipo squeeze com capacidade para no mínimo 500 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Estojo escolar com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 05 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper nº6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT - Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. papelão com gramatura de 390g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> |
|--|------|------|--|
| KIT ESCOLAR 04 – ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANO) | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 4 | 530 | KIT | <p>CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - Caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envoltó em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - Caderno escolar medindo 20x28cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel</p> |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação boppn brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO QUADRICULADO - Caderno quadriculado medindo 20x27,5 cm (fechado). capa dura. acabamento com espiral de arame revestido em nylon. Contendo no mínimo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m².</p> <p>CADERNO CALIGRAFIA 1/4(CAPA DURA) - Caderno de caligrafia medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS DE COR – Caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>ESTOJO DE CANETINHAS - Caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem, tinta lavável. Produto certificado pelo inmetro.</p> <p>PINCEL ESCOLAR Nº10 - Pincel com cabo de madeira longo amarelo. pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato.</p> <p>RÉGUA ESCOLAR - Régua medindo no mínimo 15 cm, corpo na cor branca, com escala em centímetros. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>TESOURA ESCOLAR (SOFT) - Tesoura sem ponta para uso escolar, medindo no mínimo 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material</p> |
|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>emborrachado. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. Cola apropriada para colagem de papéis, fotos, cartões, etc. Contendo bico de aplicação. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>APONTADOR COM DEPÓSITO - Apontador com depósito e tampa, confeccionado em resina termoplástica. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BORRACHA BRANCA – Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo INMETRO. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS GRAFITE – Lápis com escrita 2b, com comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>GARRAFINHA PARA ÁGUA – Garrafinha tipo squeeze com capacidade para no mínimo 500 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Estojo escolar com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 05 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper nº6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT - Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> |
|--|--|---|

KIT ESCOLAR 05 – ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO)

Praça Otto Muller, nº. 10 - Centro - Caixa Postal 64 - Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 - Fone: (47) 3352-

5500 CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA

E-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br. Acesse: presidentegetulio.atende.net

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|---|
| 5 | 350 | KIT | <p>CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - Caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) – Caderno escolar medindo 20x27,5cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO QUADRICULADO – Caderno quadriculado medindo 20x27,5 cm (fechado). capa dura. acabamento com espiral de arame revestido em nylon. contendo no mínimo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - Caderno de caligrafia medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS DE COR – Caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. o produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo INMETRO.</p> |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>ESTOJO DE CANETINHAS - Caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem, tinta lavável. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>PINCEL ESCOLAR Nº10 - Pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 22 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato.</p> <p>RÉGUA ESCOLAR - Régua medindo no mínimo 15 cm, corpo na cor branca, com escala em centímetros. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>TESOURA ESCOLAR (SOFT) - Tesoura sem ponta para uso escolar, medindo no mínimo 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. Cola apropriada para colagem de papéis, fotos, cartões, etc. Contendo bico de aplicação. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>APONTADOR COM DEPÓSITO - Apontador com depósito e tampa, confeccionado em resina termoplástica. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BORRACHA BRANCA – Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo INMETRO. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS GRAFITE – Lápis com escrita 2b, com comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha com escrita de 1.0 mm. Comprimento mínimo de 14 cm. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da</p> |
|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | <p>escrita. A ponta deverá ser em formato agulha com escrita de 1.0 mm. Comprimento mínimo de 14 cm. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>GARRAFINHA PARA ÁGUA – Garrafinha tipo squeeze com capacidade para no mínimo 500 ml. produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Estojo escolar com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 05 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper n°6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão. Produto certificado pelo inmetro.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT - Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. Papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência ,produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> |
|--|------|------|--|
| KIT ESCOLAR 06 – ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO) | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 6 | 430 | KIT | <p>CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) – Caderno escolar medindo 20x27,5cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - Caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 200 folhas úteis (sem contar as divisórias) em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. Caderno</p> |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

contendo envelope plástico mais 01 lâmina em papel cartão na cor preta medindo no mínimo 19 x 27 cm e contendo no mínimo 15 blocos de post-it em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 18 folhas e tamanhos e formas diferenciados (quadrado, retângulo e setas). A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.

CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - Caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.

CADERNO QUADRICULADO - Caderno quadriculado medindo 20x27,5 cm (fechado). capa dura. acabamento com espiral de arame revestido em nylon. contendo no mínimo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120g/m². A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.

LÁPIS DE COR – Caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. o produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo INMETRO.

RÉGUA ESCOLAR - Régua medindo no mínimo 15 cm, corpo na cor branca, com escala em centímetros. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.

TESOURA ESCOLAR (SOFT) - Tesoura sem ponta para uso escolar, medindo no mínimo 13 cm e com lâmina de aço inox. cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo INMETRO.

TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. Cola apropriada para colagem de papéis, fotos, cartões, etc. Contendo bico de aplicação. Produto certificado pelo inmetro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>APONTADOR COM DEPÓSITO - Apontador com depósito e tampa, confeccionado em resina termoplástica. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BORRACHA BRANCA – Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm, contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo INMETRO. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> <p>LÁPIS GRAFITE – Lápis com escrita 2b, com comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha com escrita de 1.0 mm. Comprimento mínimo de 14 cm. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha com escrita de 1.0 mm. Comprimento mínimo de 14 cm. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>GARRAFINHA PARA ÁGUA – Garrafinha tipo squeeze com capacidade para no mínimo 500 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR DUPLO - Estojo escolar com duas repartições, sendo que as repartições deverão possuir o mesmo tamanho. Estojo confeccionado em nylon 100% poliéster (composição: nylon 100% poliéster, gramatura de 370,0g/m² variável +/- 1%, título de fio trama: dtex 255,9; denier 231,90; cv% 1,03 – título de fio urdume: dtex 398,0; denier 360,58; cv% 1,42). medindo no mínimo 18 cm de comprimento x 05 cm de altura x 10 cm de largura. Fechamento com zíper n°6 com 2 cursores niquelados. Produto personalizado com uma cor de impressão. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT - Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e comas medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto</p> |
|--|--|--|

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | | personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor. |
|-------------------------------------|------|------|---|
| KIT ESCOLAR 07 – PROFESSORES | | | |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 7 | 230 | KIT | <p>CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - Caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 200 folhas úteis (sem contar as divisórias) em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido e nylon e fechamento coilock. Caderno contendo envelope plástico mais 01 lâmina em papel cartão na cor preta medindo no mínimo 19 x 27 cm e contendo no mínimo 15 blocos de post-it em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de post-it deverá possuir no mínimo 18 folhas e tamanhos e formas diferenciados (quadrado, retângulo e setas). A personalização da capa será de acordo com a arte a ser definida com a Secretaria de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>RÉGUA ESCOLAR - Régua medindo no mínimo 15 cm, corpo na cor branca, com escala em centímetros. A produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>TUBO DE COLA EM GEL - Frasco contendo no mínimo 34 gramas de cola transparente e em gel. Composição: resina sintética, água e preservantes. cola apropriada para colagem de papéis, fotos, cartões, etc. Contendo bico de aplicação. produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>APONTADOR COM DEPÓSITO - Apontador com depósito e tampa, confeccionado em resina termoplástica. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>BORRACHA BRANCA – Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>LÁPIS GRAFITE – Lápis com escrita 2b, com comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas.</p> <p>ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS – Estojo de canetas esferográficas, com ponta média de 1,0 mm, contendo no mínimo 05 canetas com cores distintas e vibrantes. Canetas produzidas em</p> |



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta metálica e com esfera de tungstênio de 1,0 mm. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - Caneta marca texto de um lado e caneta desmarca texto em outro, contendo ponta de no mínimo 04 mm cor laranja produto medindo no mínimo 125 mm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>FITA CORRETIVA – Corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2 mm x 12 mm com formato anatômico e embalado individualmente, alto poder de cobertura e rendimento. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>FITA CREPE MARROM – Medindo no mínimo 45 mm de largura e 45 m de comprimento. Fita produzida em papel kraft (marrom), com corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea.</p> <p>BOX PARA MONTAGEM DO KIT - Caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. A arte e criação serão por contado fornecedor.</p> |
|--|--|---|



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N° @numeroEdital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° @numeroProcesso

TIPO: @tipoIntervalo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Presidente Getúlio/SC, com sede na Praça Otto Müller, nº 10, Bairro Centro - na cidade de Presidente Getúlio, CEP 89.150-000 - SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.434/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso, portador do CPF nº 310.320.289-04, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @endereçoLogradouroFornecedor, nº @endereçoNumeroFornecedor – Bairro @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor, CEP @endereçoCEPFornecedor – @endereçoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ nº @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor, senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroEdital, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroEdital, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em @dataDisputa e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento para @objetoEdital Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº @numeroEdital.

@tabelaContrato

Valor Total: @valorTotal (@valorTotalExtenso).

A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Presidente Getúlio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado, com validade pelo prazo 12 meses.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem Compra: **5 dias**

5.2 - A entrega ocorrerá no Município de Presidente Getúlio/SC

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**.

§ 1º - A vigência do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

§ 2º - O Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Presidente Getúlio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.4 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Presidente Getúlio, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações devidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Presidente Getúlio e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c. Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d. Agir e decidir em nome do Município de Presidente Getúlio inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Presidente Getúlio.
- l. No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com

a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal

10.1.4 - Correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

d. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no
- e. prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/22 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Getúlio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Getúlio, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeOrganizacao

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

@razaoSocialFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

CONTRATADA

De acordo:

Assessor Jurídico -

Fiscal de Contrato -

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____